

IRC

- **Despacho SEAAF n.º 92/2022-XXII, de 14 de março de 2022**

Vem o presente despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais implementar a extinção do Pagamento Especial por Conta (PEC), em antecipação à aprovação e publicação do Orçamento do Estado para 2022.

Deste modo, os sujeitos passivos não terão que proceder à entrega do 1.º PEC em março de 2022 e caso a Lei de Orçamento do Estado para 2022 não determinar a extinção do PEC, os sujeitos passivos poderão regularizar a totalidade do montante não entregue, sem ónus ou encargos, na data-limite respeitante ao 2.º PEC, ou seja, até outubro de 2022 (10.º mês do período de tributação).

[Despacho SEAAF n.º 92/2022 - XXII](#)

- **Ofício-circulado n.º 20240/2022, por despacho da Direção de Serviços do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, de 17 de março de 2022**

Vem o presente ofício corrigir as taxas e isenções de derrama municipal incidentes sobre o lucro tributável do IRC do período fiscal de 2021 relativamente a alguns municípios, anteriormente publicadas no Ofício-circulado n.º 20237, de 2022/01/27.

[Ofício-circulado n.º 20240/2022](#)

OUTROS ASSUNTOS

- **Decreto-Lei n.º 24-A/2022 - Diário da República n.º 50/2022, 2º Suplemento, Série I de 11 de março de 2022**

Vem o presente decreto aumentar o subsídio financeiro aplicável a consumos em postos de abastecimento de combustíveis para efeitos de apoio transitório e excepcional aos cidadãos nos seus consumos no setor dos combustíveis (benefício «AUTOvoucher»).

Assim sendo, o benefício mensal 'AUTOvoucher' é aumentado para um montante correspondente a € 0,40 por litro, com um limite mensal de 50 litros.

[Decreto-Lei n.º 24-A/2022](#)

- **Portaria n.º 128-A/2022 – Diário da República n.º 60/2022, Série I de 25 de março de 2022**

Vem a presente portaria proceder à revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

[Portaria n.º 128-A/2022](#)

- **Despacho n.º 3672-A/2022 – Diário da República n.º 61/2022, Série II de 28 de março de 2022**

Vem o presente despacho proceder à segunda alteração ao Despacho n.º 11020-A/2021, de 10 de novembro, que determina a data de início e a duração da fase de utilização do benefício «AUTOvoucher».

Posto isto, a fase de utilização do benefício "AUTOvoucher" tem início no dia 10 de novembro de 2021 e termina no dia 30 de abril de 2022, inclusive.

[Despacho n.º 3672-A/2022](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.